

CONTRATO Nº 1159/2020.

Contrato Administrativo de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA”**. Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas e do outro, a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e do outro a Empresa, **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.097.886/0001-10, Inscrição Estadual nº 15.235.875-7, situada à Rua Lameira Bittencourt, Nº 313, Bairro: Promissão, Paragominas/PA, CEP: 68.625-140, representada pelo Sr. **JERONIMO ROSSI**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 380.577.005-72 e RG nº 4.096.104 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua José Luiz Mendes da Silva, S/Nº, Bairro: Parque IV, Paragominas/PA, CEP: 68.625-970, denominada para este ato **CONTRATADA**, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato é originário do processo licitatório, **Pregão Presencial Nº9/2019-00022 - SRP**, de 27 de Março de 2019, devidamente homologado em 24 de Junho de 2019, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 75.259,42 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)** Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário



utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos serviços realizados, serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da ordem de compra/serviço contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, Secretário Municipal de Meio Ambiente e/ou coordenador responsável da secretaria. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

6.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A Prefeitura Municipal de Paragominas/SEMINFRA efetuara as solicitações de serviços à empresa contratada em horário comercial e o prazo para a execução dos mesmos será de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1A vigência do referido contrato será de **01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

9.1.2 - Exercício: 2020
9.1.3 - Classificação Funcional Programática/Atividade: 0201.041220401.2.003- Operacionalização das atividades da secretaria de governo;
9.1.7 - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
9.1.8 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. pessoa jurídica;
9.1.9 - Valor Global: R\$ 75.259,42 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos);
9.1.10 - Fonte de Recurso: PROPRIO

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

10.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.4 As peças devem ter garantia de acordo com o fabricante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens/solicitação dos serviços mediante ordem de compra/ordem de execução de serviço assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Governo e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra/ordem de execução de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Contrato.

11.5 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens/serviços que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;

11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em contrato.

11.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Contrato;

11.8 Exercer a fiscalização do contrato/ata, por servidores designados por meio de Portaria;

11.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra/serviço contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de governo e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem). Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

- 11.10 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 11.11 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da ata, fixando prazo para saná-las;
- 11.12 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;

CLÁUSULA XII –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste contrato, de forma que os serviços a serem executados e as reposições das peças mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
- 12.2 Executar os serviços e entrega dos itens de acordo com os pedidos realizados (**ordem de execução de serviços e ordem de compra**) contendo as assinaturas do prefeito/vice-prefeito em conjunto com o secretário municipal de governo e responsável pelo departamento de assistência técnica e manutenção (garagem).
- 12.3 Dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 12.4 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 12.5 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados e das reposições das peças, na presença do fiscal do Contrato/Ata, quando for necessário;
- 12.6 Devolver a Prefeitura Municipal de Paragominas (Garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- 12.7 Conceder a Prefeitura Municipal de Paragominas especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 12.8 Manter oficina – com espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada e Almojarifado localizados a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas,
- 12.9 Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem com as embalagens de óleo e seus derivados;
- 12.10 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica.
- 12.11 Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 12.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 12.13 O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de execução de serviços.
- 12.14 O prazo para entrega das peças será de 15(quinze) dias.
- 12.15 Garantia: a contratada fornecerá os produtos à prefeitura municipal de Paragominas com garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a entrega.
- 12.16 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03(três) meses.

- 12.17 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 12.18 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 12.20 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, sejam por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- 12.21 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- 12.23 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;
- 12.24 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), por telefone, no horário das 8:00h às 18:00h.

CLÁUSULA XIII – FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores JONAS MORAES MATOS sob matrícula nº 932422 e/ou TARCIANO BICALHO DOS SANTOS sob matrícula nº 105.5904 nomeados através da PORTARIA Nº 004/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 13.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
- 13.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 13.5 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 13.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 14.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;
- 14.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 14.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

14.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

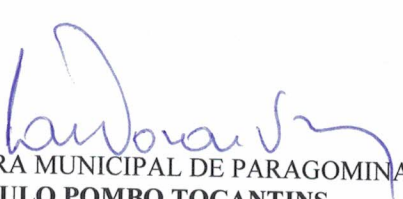
16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 01 de Julho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP
JERONIMO ROSSI,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1: 

2: 



CONTRATO 1159/2020

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA”.

TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
134209	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA L-200 TRITON - MARCA.: B OSCH MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	864,970	1.729,94	
134213	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: COFAP MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	207,500	415,00	
134217	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: COFAP MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	152,000	304,00	
134221	BALANÇA DIANTEIRA L-200 TRITON - MARCA.: NAKATA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	240,000	480,00	
134225	BALANÇA SUPERIOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: NAKATA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	462,890	925,78	
134229	BALANÇA SUPERIOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: NAKATA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	462,890	925,78	
134233	BARRA DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: NAKATA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	95,000	190,00	
134237	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR L-200 TRITON - MARCA.: CO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	25,000	50,00	
134241	BATENTE TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: COFAP MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	63,930	127,86	
134245	BICO INJETOR L-200 TRITON - MARCA.: BOSCH MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	733,350	1.466,70	
134249	BIELETA DO ESTABILIZADOR L-200 TRITON - MARCA.: TRW MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	52,000	104,00	
134253	BOMBA D'ÁGUA L-200 TRITON - MARCA.: SCHADEK MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	216,000	432,00	
134257	BOMBA DE COMBUSTÍVEL L-200 TRITON - MARCA.: BOSCH MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	357,270	714,54	
134261	BRAÇO AUXILIAR L-200 TRITON - MARCA.: SKF MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	124,100	248,20	



134265	BRAÇO PITMAN L-200 TRITON - MARCA.: SKF MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	165,470	330,94
134269	BUCHA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON - MARCA.: MOBENS MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	52,650	105,30
134273	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L-200 TRITON - MARCA.: MOBENS MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
134277	BUCHA DO AMORTECEDOR L-200 TRITON - MARCA.: REI MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	31,700	63,40
134281	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) L-200 TRITON - MARCA.: L ONIL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	12,890	25,78
134285	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) L-200 TRITON - MARCA.: R MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	42,980	85,96
134289	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE L-200 TRITON - MARCA.: RE MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	35,460	70,92
134293	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA L-200 TRITON - MARCA.: O RIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	31,700	63,40
134297	CABEÇOTE L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	5.000,000	10.000,00
134301	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	167,730	335,46
134305	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRA L/D L-200 TRITON - MAR CA.: CABOVEL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	162,030	324,06
134312	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E L-200 TRITON - MAR CA.: CABOVEL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	162,030	324,06
134320	CABO DE VELOCIMETRO L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	101,540	203,08
134326	CABO DO ACELERADOR L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	191,800	383,60
134331	CALÇO DA CABINE L-200 TRITON - MARCA.: LONIL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	127,870	255,74
134338	CILINDRO DA RODA L/D L-200 TRITON - MARCA.: TRW MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	82,000	164,00



134343	CILINDRO DA RODA L/E L-200 TRITON - MARCA.: TRW MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	82,000	164,00
134349	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA L-200 TRITON - MARCA.: NA KATA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
134354	COIFA HOMOCINETICA INTERNA L-200 TRITON - MARCA.: NA KATA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
134358	COLETOR DE ESCAPE L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	1.015,400	2.030,80
134362	COLUNA DE DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	530,160	1.060,32
134370	CORREIA AR CONDICIONADO L-200 TRITON - MARCA.: DAYCO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	43,190	86,38
134375	CORREIA DENTADA L-200 TRITON - MARCA.: DAYCO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
134380	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 TRITON - MARCA.: DAYCO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
134385	CORREIA DO HIDRAULICO L-200 TRITON - MARCA.: DAYCO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	33,850	67,70
134391	COXIM DA CARROCERIA L-200 TRITON - MARCA.: LONIL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	101,540	203,08
134396	COXIM DO CAMBIO L-200 TRITON - MARCA.: MOBENSANI MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
134401	COXIM DO ESCAPAMENTO L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
134407	COXIM DO MOTOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	168,000	336,00
134412	COXIM DO MOTOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	168,000	336,00
134416	CRUZETA DO CARDAN L-200 TRITON - MARCA.: SPICER MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	104,000	208,00
134421	DISCO FREIO VENTILADOR L-200 TRITON - MARCA.: TRW MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	176,330	352,66

MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.

134427	EMBREGEM DENSO 6P148 ESPELHO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	574,640	1.149,28
134432	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: APLIC MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	338,470	676,94
134437	EVAPORADO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	496,410	992,82
134445	FECHADURA INTERNA L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	180,090	360,18
134453	FILTRO DE AR L-200 TRITON - MARCA.: MANN MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
134459	FILTRO DE AR EXTERNO L-200 TRITON - MARCA.: MANN MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	69,840	139,68
134464	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON - MARCA.: VOX MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	36,000	72,00
134470	FILTRO LUBRIFICANTE L-200 TRITON - MARCA.: VOX MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	56,000	112,00
134475	JOGO LONA DE FREIO L-200 TRITON - MARCA.: FRAS-LE MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	JOGO	2,00	136,000	272,00
134480	JUNTA COLETOR ESCAPE L-200 TRITON - MARCA.: SABO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	36,000	72,00
134484	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO L-200 TRITON - MARCA.: SA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	41,370	82,74
134489	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS L-200 TRITON - MARCA.: SA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	41,370	82,74
134494	JUNTA DO CABEÇOTE L-200 TRITON - MARCA.: SABO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	158,000	316,00
134499	KIT EMBREGEM PLATO+DISCO L-200 TRITON - MARCA.: SAC MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
134503	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO L-200 TRITON - MARCA.: MOB ENSANI	UNIDADE	2,00	20,000	40,00

MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.

134507	KIT ESTABILIZADOR INTERNO L-200 TRITON - MARCA.: MOB ENSANI MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
134511	MAÇANETA EXTERNA L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	206,090	412,18
134515	MANGAL DO COMANDO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
134519	MANGUEIRA DO PURIFICADOR L-200 TRITON - MARCA.: JAMA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	144,620	289,24
134523	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: J AMAICA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	166,540	333,08
134527	MAQUINA DO VIDRO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
134531	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO L-200 TRITON - MARCA.: PETRONAS	UNIDADE	2,00	18,050	36,10
134535	PALHETA DO LIMPADOR L-200 TRITON - MARCA.: BOSCH MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	PAR	2,00	56,000	112,00
134539	PARA-BRISAS L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	963,000	1.926,00
134543	PARA-CHOQUE DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	1.259,310	2.518,62
134547	PARA-CHOQUE TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	1.956,600	3.913,20
134551	PARAFUSO DE RODA C/PORCA L-200 TRITON - MARCA.: ZM MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	20,240	40,48
134555	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D L-200 TRITON - MARCA.: ORIGI MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	409,810	819,62
134559	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E L-200 TRITON - MARCA.: ORIGI MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	409,810	819,62
134563	PASTILHA DE FREIO L-200 TRITON - MARCA.: TRW MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	JOGO	2,00	92,500	185,00
134567	PIVO INFERIOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	97,400	194,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

134571	PIVO INFERIOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	97,400	194,80
134575	PIVO SUPERIOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	107,450	214,90
134579	PIVO SUPERIOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	107,450	214,90
134583	PIVO SUSPENSÃO L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	103,420	206,84
134587	POLIA DENSO L-200 TRITON - MARCA.: VETOR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	135,390	270,78
134591	PROTETOR DO CARTER L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	413,680	827,36
134595	RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: VALEO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
134599	REGULADOR FREIO L/D L-200 TRITON - MARCA.: MG FREIOS MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
134603	REGULADOR FREIO L/E L-200 TRITON - MARCA.: MG FREIOS MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
134607	REPARO DA ALAVANCA L-200 TRITON - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
134611	REPARO DE FREIO A DISCO L-200 TRITON - MARCA.: MG FR EIOS MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	62,430	124,86
134615	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: CO RTECO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	327,070	654,14
134619	RESERVATORIO DAGUA L-200 TRITON - MARCA.: GONEL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
134623	RETENTOR DA POLIA L-200 TRITON - MARCA.: ARCA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	70,700	141,40
134627	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA L-200 TRITON - MARCA.: AR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
134634	RETENTOR DA RODA TRASEIRA L-200 TRITON - MARCA.: ARC MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
134639	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO L-200 TRITON - MARCA.: A MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	40,570	81,14

134644	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: ARCA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
134649	RETENTOR DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: ARCA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
134654	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO L-200 TRITON - MARCA.: AR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
134658	RETENTOR DO COMANDO L-200 TRITON - MARCA.: ARCA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
134663	RETENTOR DO PINHAO L-200 TRITON - MARCA.: ARCA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
134679	RETENTOR DO VOLANTE L-200 TRITON - MARCA.: ARCA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	154,190	308,38
134685	RETENTOR SAIDA CAMBIO L-200 TRITON - MARCA.: ARCA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	66,940	133,88
134690	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: ARCA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	63,180	126,36
134694	ROLAMENTO 6003 L-200 TRITON - MARCA.: SKF MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
134701	ROLAMENTO CORREIA DENTADA L-200 TRITON - MARCA.: SKF MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	125,290	250,58
134708	ROLAMENTO DA POLIA L-200 TRITON - MARCA.: SKF MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	78,980	157,96
134715	ROLAMENTO DO CARDAN L-200 TRITON - MARCA.: SKF MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	168,000	336,00
134721	ROLAMENTO DO COMPRESSOR L-200 TRITON - MARCA.: SKF MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	105,300	210,60
134727	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA L-200 TRITON - MARCA.: SKF MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	195,560	391,12
134734	ROLAMENTO EMBREAGEM L-200 TRITON - MARCA.: LUK MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	108,000	216,00



134738	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: UNIDADE	2,00	480,000	960,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134742	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E L-200 TRITON - MARCA.: UNIDADE	2,00	480,000	960,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134746	ROLAMENTO RODA EXTERNA L-200 TRITON - MARCA.: SKF UNIDADE	2,00	313,970	627,94
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134750	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: S UNIDADE	2,00	121,500	243,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134754	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E L-200 TRITON - MARCA.: S UNIDADE	2,00	184,000	368,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134758	ROLAMENTO SEMI-EIXO L-200 TRITON - MARCA.: SKF UNIDADE	2,00	79,900	159,80
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134762	SAIA DO RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL UNIDADE	2,00	421,200	842,40
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134766	SAPATA DE FREIO C/LONAS L-200 TRITON - MARCA.: FRAS- UNIDADE	2,00	93,750	187,50
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134770	SILENCIOSO INTERMEDIARIO L-200 TRITON - MARCA.: ORIG UNIDADE	2,00	247,880	495,76
	INAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134774	SILENCIOSO TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL UNIDADE	2,00	200,000	400,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134778	TAMBOR DE FREIO L-200 TRITON - MARCA.: TRW UNIDADE	2,00	187,500	375,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134782	TAMPA DO OLEO MOTOR L-200 TRITON - MARCA.: TANCLICK UNIDADE	2,00	30,000	60,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134786	TAMPA RESERVATORIO DAGUA L-200 TRITON - MARCA.: TANC UNIDADE	2,00	30,000	60,00
	LICK MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134790	TANQUE DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINA UNIDADE	2,00	1.074,500	2.149,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134794	TAPETE DE BORRACHA L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL JOGO	2,00	75,960	151,92
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134798	TENSOR CORREIA DENTADA L-200 TRITON - MARCA.: CONTIN UNIDADE	2,00	149,500	299,00
	ENTAL			

MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.

134802	TERMINAL DE DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	128,940	257,88
134806	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO L-200 TRITON - MARCA.: V IEMAR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	137,500	275,00
134810	MINI FRENTA L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	925,140	1.850,28
134811	ARO FAROL L-200 TRITON - MARCA.: ARTEB MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	75,220	150,44
134812	CAPO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	1.019,060	2.038,12
134815	CALÇO FRONTAL PAINEL L-200 TRITON - MARCA.: LONIL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	101,580	203,16
134816	RADIADOR COM AR L-200 TRITON - MARCA.: VALEO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	1.042,800	2.085,60
134817	CONDESADOR DO AR L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	398,630	797,26
134818	RADIADOR DE OLEO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	782,240	1.564,48
134819	DOBRADIÇA DO CAPO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	177,740	355,48
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134820	TRANCA DO CAPO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	115,450	230,90
134821	FILTRO SECADOR DO AR L-200 TRITON - MARCA.: MANN MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	51,900	103,80
134822	HELICE DO MOTOR L-200 TRITON - MARCA.: MODEFER MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	149,570	299,14
134823	BOMBA DO HIDRAULICO L-200 TRITON - MARCA.: TRW MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	1.051,080	2.102,16

134824	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: J UNIDADE AMAICA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	2,00	112,820	225,64
			VALOR GLOBAL R\$	75.259,42

Paragominas, 01 de Julho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP
JERONIMO ROSSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1:



2:



